



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 209/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 49/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS:  
PROVA DE MOUNTAIN BIKE E  
CORRIDA DE RUA**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) FONTE: 504**



## Memorando 1: 2.602/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Setembro de 2019 às 11:29

De:

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 2.602/2019



## Memorando 1: 2.602/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Setembro de 2019 às 11:29

De:

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 2.602/2019

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/09/2019 13:35:37 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### **Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

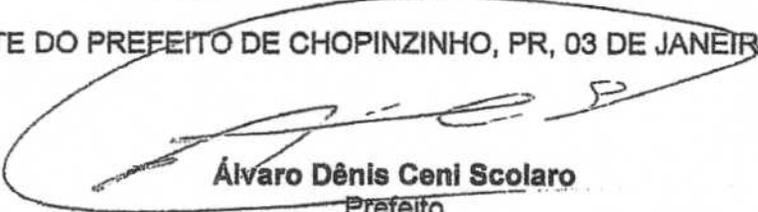
#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 3466 de 03/01/2019



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**SOLICITAÇÃO**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentos em anexo, por meio de dispensa de licitação.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2019.

**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Impressão de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Para que as corridas aconteçam com êxito e segurança para os participantes, é imprescindível contratar uma empresa especializada nesses tipos de evento, que prestará os serviços necessários para a organização e produção dos eventos seguindo a tendência das mais tradicionais provas da atualidade.

Aclara-se, desde já, que os valores referentes aos itens 3 e 4 (kits) possuem valores distintos

em virtude de serem diferentes para cada prova, bem como o de item 4 possui valor menor por ter quilometragem maior.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**3.1.** A Prova Mountain Bike deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

**3.2.** Com relação a Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

### 4. DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 24 de novembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**5.1.** O pedido será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado entre as partes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para para a realização das corridas, conforme segue:

- Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

- Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.

- Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

- Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

- Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trzentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua

plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**8.1.1.** Destarte, terá como gestor o Sr. Fernando Misturini, CPF 025.729.739-10, RG 6.900.325-7, Chefe do Departamento de Esporte;

**8.1.2.** Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

**8.1.3.** Como substituto do fiscal o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 120 dias, a contar de sua assinatura.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas

regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 23 de Agosto de 2019.



**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



11  
m

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME

CNPJ: 15.738.985/0001-24

ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO SEREDIUK Nº 178

NOME DO RESPONSÁVEL: NILSON KLEBIS

TELEFONE PARA CONTATO: 43 – 99982-2433

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Klebis Organizações Esportivas Ltda Me) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Impressão de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

**2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

2.1. A Prova Mountain Bike deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.



2.2. Com relação a Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Apucarana, 03 de setembro de 2019.

**KLEBIS ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS  
LTDA:15738985000124**

Assinado de forma digital por  
KLEBIS ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS  
LTDA:15738985000124  
Dados: 2019.09.03 14:06:21 -03'00'

KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME

### ORÇAMENTO DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTO ESPORTIVO:

EMPRESA: CORRIDA E AVENTURA LTDA

CNPJ: 13.770.726/0001-55

ENDEREÇO: ALAMEDA AGOSTINHO DALLA TORRES, 225 JD. NOVA ERA

NOME DO RESPONSÁVEL: ULISSES SERAFIN

TELEFONE PARA CONTATO: (11) 3280-5034

SOLICITANTE: Fernando Misturini – FONE: (46) 9.9941-2666

#### Prova de Corrida de Mountain Bike (MTB) – 01/12/2019

Serviço de cronometragem de prova de Mountain Bike, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, placa de PVC com impressão colorida e acessórios, serviço de envio de SMS para os atletas com resultado da prova e impressão de cupom do resultado após o término da mesma.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Linha de cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
02	1	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	350	Kit cronometragem – kit composto (1 placa de PVC com chip descartável + 1 envelope e sintas plásticas para fixação da placa)	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
04	350	Impressão de cupom do resultado para os atletas	R\$ 0,25	R\$ 87,50
05	1	Sistema de resultado em tempo real permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL: R\$ 4.937,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

Corrida e Aventura LTDA  
CNPJ: 13.770.726/0001-55  
www.corridaeaventura.com.br

Sistemas de Cronometragem e inscrições on-line  
(11) 3280-5034 / 98232-0387 – [contato@corridaeaventura.com.br](mailto:contato@corridaeaventura.com.br)



Será realizado pagamento proporcional ao número de participantes na prova, sendo condicionado um kit de cronometragem para cada participante.

Pagamento será realizado após prova sendo que até a data da mesma será disponibilizado empenho para o fornecedor realizar a emissão da nota fiscal.

Será oferecida hospedagem para duas pessoas com check-in na véspera do evento e check-out até às 12 horas do dia do evento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Caieiras, 20 de agosto de 2019.

Atenciosamente:

A handwritten signature in black ink that reads 'Ulisses Serafim'.

Ulisses Serafim  
Gerenciamento  
[suporte@corridaeaventura.com.br](mailto:suporte@corridaeaventura.com.br)  
(11)3280-5034 / 97089-0492

### ORÇAMENTO DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTO ESPORTIVO:

EMPRESA: CORRIDA E AVENTURA LTDA

CNPJ: 13.770.726/0001-55

ENDEREÇO: ALAMEDA AGOSTINHO DALLA TORRES, 225 JD. NOVA ERA

NOME DO RESPONSÁVEL: ULISSES SERAFIN

TELEFONE PARA CONTATO: (11) 3280-5034

SOLICITANTE: Fernando Misturini – FONE: (46) 9.9941-2666

#### Prova de Corrida de Rua – 24/11/2019

Serviço de cronometragem de corrida de rua, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, numeral de peito personalizado em até 4 cores e acessórios, serviço de envio de SMS para os atletas com resultado da prova e impressão de cupom do resultado após o término da mesma.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Linha de cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
02	1	Locação de relógio de pódio	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	450	Kit cronometragem – kit composto (1 numeral de peito com chip descartável + 1 envelope e alfinetes de fixação)	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
04	450	Impressão de cupom do resultado para os atletas	R\$ 0,25	R\$ 112,50
05	1	Sistema de resultado em tempo real permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
06	100	Cones para utilização na prova.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL: R\$ 5.025,00 (CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS)</b>				

Corrida e Aventura LTDA  
CNPJ: 13.770.726/0001-55  
[www.corridaeaventura.com.br](http://www.corridaeaventura.com.br)

Sistemas de Cronometragem e inscrições on-line  
(11) 3280-5034 / 98232-0387 – [contato@corridaeaventura.com.br](mailto:contato@corridaeaventura.com.br)



Será realizado pagamento proporcional ao número de participantes na prova, sendo condicionado um kit de cronometragem para cada participante.

Pagamento será realizado após prova sendo que até a data da mesma será disponibilizado empenho para o fornecedor realizar a emissão da nota fiscal.

Será oferecida hospedagem para duas pessoas com check-in na véspera do evento e check-out até às 12 horas do dia do evento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Caieiras, 20 de agosto de 2019.

Atenciosamente:

Ulisses Serafim  
Gerenciamento  
[suporte@corridaeaventura.com.br](mailto:suporte@corridaeaventura.com.br)  
(11)3280-5034 / 97089-0492

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA: SANDRA MILBRADT 040270623930

CNPJ: 29.882.983/00001-19

ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 389 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL  
- PR

NOME DO RESPONSÁVEL: SANDRA MILBRADT

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 99993-5098

SOLICITANTE: Fernando Misturini – FONE: (46) 9.9941-2666

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

**Prova de Corrida de Mountain Bike (MTB) – 01/12/2019**

Serviço de cronometragem de prova de Mountain Bike, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, placa de PVC com impressão colorida e acessórios, serviço de envio de SMS para os atletas com resultado da prova e impressão de cupom do resultado após o término da mesma.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Linha de cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
02	1	Locação de relógio de pódio	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	350	Kit cronometragem – kit composto (1 placa de PVC com chip descartável + 1 envelope e sintas plásticas para fixação da placa)	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
04	350	Impressão de cupom do resultado para os atletas	R\$ 0,00	R\$ 0,00 -D
05	1	Sistema de resultado em tempo real permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 0,00	R\$ 0,00 -D
TOTAL: R\$ 5.375,00				

Total = 10.9000

Será realizado pagamento proporcional ao número de participantes na prova, sendo condicionado um kit de cronometragem para cada participante.

Pagamento será realizado após prova sendo que até a data da mesma será disponibilizado empenho para o fornecedor realizar a emissão da nota fiscal.

Será oferecida hospedagem para duas pessoas com check-in na véspera do evento e check-out até às 12 horas do dia do evento.

Rua Nilo Peçanha, 389  
Parque São Paulo

Local e data:

CEP 85803-570 - CASCAVEL - PR

Assinatura da empresa (carimbo)

Sandra Milbradt

29.882.983/0001-19  
SANDRA MILBRADT 040270623930

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA: SANDRA MILBRADT 040270623930

CNPJ: 29.882.983/00001-19

ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 389 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL  
- PR

NOME DO RESPONSÁVEL: SANDRA MILBRADT

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 99993-5098

SOLICITANTE: Fernando Misturini – FONE: (46) 9.9941-2666

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

**Prova de Corrida de Rua – 24/11/2019**

Serviço de cronometragem de corrida de rua, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, numeral de peito personalizado em até 4 cores e acessórios, serviço de envio de SMS para os atletas com resultado da prova e impressão de cupom do resultado após o término da mesma.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Linha de cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
02	1	Locação de relógio de pódio	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	450	Kit cronometragem – kit composto (1 numeral de peito com chip descartável + 1 envelope e alfinetes de fixação)	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
04	450	Impressão de cupom do resultado para os atletas	R\$ 0,00	R\$ 0,00 -b
05	1	Sistema de resultado em tempo real permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 0,00	R\$ 0,00 -b
06	100	Cones para utilização na prova.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL: R\$ 5.585,00				

Será realizado pagamento proporcional ao número de participantes na prova, sendo condicionado um kit de cronometragem para cada participante.

Pagamento será realizado após prova sendo que até a data da mesma será disponibilizado empenho para o fornecedor realizar a emissão da nota fiscal.

Será oferecida hospedagem para duas pessoas com check-in na véspera do evento e check-out até às 12 horas do dia do evento.

Local e data: Cascavel, 20 de Agosto de 2019.

*Sandra*

29.882.983/0001-19  
SANDRA MILBRADT - 040270623930

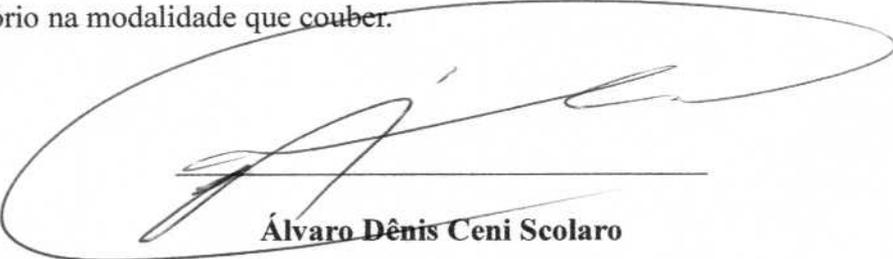
Rua Nilo Peçanha, 389  
Parque São Paulo

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DATA: 23/08/2019****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.****REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.**

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 2.602, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

mi



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA: 04/09/2019**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

**VALOR: R\$8.520,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) F: 504

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**

Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 27/09/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS: PROVA DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDA DE RUA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# ZANELA & KLEBIS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

22

m

**ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA**, brasileira, contadora e empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 72, Vila Feliz, CEP. 86.808-047, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-5.662.705-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 853.413.049-34 e **NILSON JULIANO KLEBIS**, brasileiro, Professor e empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, CEP. 86.807-190 – Jardim Trabalhista, em Apucarana, Paraná, portador da cédula de identidade civil RG-6.667.440-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 019.620.649-99 e, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem constituir uma sociedade limitada a qual será regida pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — A sociedade girará sob o nome social de: “**ZANELA & KLEBIS LTDA.**”, com sede e foro à Avenida Pirapó, nº 108, CEP. 86.800-500 – Barra Funda, em Apucarana, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O capital social é de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil), cotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizado em dinheiro, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

1 — **ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA** R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

2 — **NILSON JULIANO KLEBIS**— R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em decorrência da constituição do Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

1- ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA	47.500 COTAS	R\$47.500,00
2- NILSON JULIANO KLEBIS	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.000 COTAS</b>	<b>R\$55.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*me*

# ZANELA & KLEBIS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**PARAGRAFO SEGUNDO** — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL** — A sociedade terá por objeto o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**CLÁUSULA QUARTA:** — A sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando suas atividades mercantis em **01 de junho de 2012.**

**CLÁUSULA QUINTA:** — A sociedade será administrada pelos sócios: **ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA e NILSON JULIANO KLEBIS**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

*[Handwritten signatures]*

**ZANELA & KLEBIS LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A sociedade terá como responsável perante, ao CREF/PR o sócio **NILSON JULIANO KLEBIS**, CREF/PR sob nº 013846-G/PR, atuando nas atribuições que lhe é assegurada ao exercício das prerrogativas profissionais prevista na forma da Lei 6.206 de 07 de Maio de 1975.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de 50% (cinquenta cento), para cada um, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*d* *d*

*mr*

# ZANELA & KLEBIS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FÓRO:** Para as questões, decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, em 01 de junho de 2.012.

— ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA—

— NILSON JULIANO KLEBIS —

**TESTEMUNHAS:**

1-   
ELAINE A OLIVEIRA KLEBIS  
RG/PR. sob nº 6.717.177-2

2-   
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JR.  
CRC/PR. sob nº 057.967/O-4

O PRESENTE CONTRATO FOI DIGITADO POR ELAINE A OLIVEIRA KLEBIS



mm

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 72, Vila Feliz, CEP. 86.808-047, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.662.705-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 853.413.049-34 e **NILSON JULIANO KLEBIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Jardim Trabalhista, CEP. 86.807-190, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.667.440-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 019.620.649-99, comparecendo como sócios majoritários no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de "**ZANELA & KLEBIS LTDA - M.E.**", com sede e foro em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Pirapó, nº 108, CEP. 86.800-500, Barra Funda, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob nº 41207370633, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrito no CNPJ sob n.º 15.738.985/0001-24, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de conformidade com as seguintes cláusulas:

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sócia **ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA**, que possuía a quantia de 47.500 (Quarenta e sete mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) cede e transfere a totalidade de suas cotas a título oneroso como segue:

- Ao Sócio remanescente : **NILSON JULIANO KLEBIS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento particular de alteração de contrato social, a totalidade de suas de cotas de capital, a título oneroso, ou seja 47.500 (Quarenta e sete mil e quinhentas ) cotas sociais no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), pago em dinheiro, neste ato, que após



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.  
 PROTOCOLO: 154192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601196804. NIRE: 41207370633.  
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais haver a receber da presente transação.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Em decorrência da presente alteração, com capital inteiramente integralizado, ficando assim a distribuição das cotas da sociedade:

1- <u>NILSON JULIANO KLEBIS</u>	<u>55.000 COTAS</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>55.000 COTAS</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - A pluralidade de sócios deverá ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias desta data, caso contrariom a sua falta ocasionará a dissolução da sociedade nos termos do Inciso IV do art 1033, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

t  
f

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade será administrada pela sócia: **NILSON JULIANO KLEBIS**, com os mais amplos e plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhes o uso da denominação social e sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO —** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.  
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601196904. NIRE: 41207370633.  
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA —** A razão social que era "ZANELA & KLEBIS LTDA - ME", passa para "KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME".

**CLAUSULA OITAVA –** O objeto social que era: "Prestação de Serviços de Academia de Ginastica, Musculação, Artes Marciais, Organização Esportiva, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementos Alimentares", passa a ser: *Prestação de Serviços de Academia de Ginastica, Musculação, Artes Marciais, Organização Esportiva, Arbitragem, Cronometragem de Provas Pedestres, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementos Alimentares*".

**CLAUSULA NONA - DO FÔRO:** Para solução de todas as questões decorrentes deste instrumento particular de contrato social fica eleito o fôro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA —** Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente, em via única.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.  
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601196804. NIRE: 41207370633.  
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Apucarana(Pr), em 05 de Julho de 2016

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

- ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS ZANELA-

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

-NILSON JULIANO KLEBIS-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.  
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601196804. NIRE: 41207370633.

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

1

**KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 15.738.985/0001-24**  
**NIRE - 41207370633**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NILSON JULIANO KLEBIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, CEP 86.807-190, Jardim Trabalhista, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.667.440-1/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 019.620.649-99, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME**” com endereço à Av. Pirapó, nº 108, Barra Funda, Cep 86.800-500, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41207370633**, em sessão de 18 de junho de 2.012, e inscrita no **CNPJ sob nº 15.738.985/0001-24**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio **NILSON JULIANO KLEBIS**, que possui na sociedade, a quantia de 55.000 (Cinquenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) cede e transfere a título oneroso a parte de suas cotas oneroso como segue:

- A sócia ingressante: **ANNE KAROLINE KLEBIS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, residente e domiciliada a Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 569, Jardim Interlagos, Cep 86.802-760, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Civil rg. nº 13.106.266-4/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 108.019.249-28, a importância de que adquire 24.750 (Vinte quatro mil setecentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando a importância de R\$ 24.750,00 (Vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais), pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

<b>1- NILSON JULIANO KLEBIS</b>	<b>30.250 COTAS</b>	<b>R\$ 30.250,00</b>
<b>2 – ANNE KAROLINE KLEBIS</b>	<b>24.750 COTAS</b>	<b>R\$ 24.750,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.  
 PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701550560. NIRE: 41207370633.  
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

2

31

mm

**KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 15.738.985/0001-24**  
**NIRE - 41207370633**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**TOTAL**

**55.000 COTAS R\$ 55.000,00**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio: **NILSON JULIANO KLEBIS e ANNE KAROLINE KLEBIS**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** — Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.  
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701550560. NIRE: 41207370633.  
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

32  
mw

**KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 15.738.985/0001-24**  
**NIRE - 41207370633**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade depende do consenso de todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA — DO FÔRO:** Para as questões, decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA -** Permanecem inalteradas a demais cláusula que não colidirem com a presente alteração de contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB N° 20172258391.  
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701550560. NIRE: 41207370633.  
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

4  
33  
m

**KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 15.738.985/0001-24**  
**NIRE - 41207370633**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**Apucarana (PR), em 24 de abril de 2017**

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

—NILSON JULIANO KLEBIS—

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

—ANNE KAROLINE KLEBIS—



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.  
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701550560. NIRE: 41207370633.

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

m

Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas  
 Praça Rui Barbosa, n. 130  
 APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 1170510903-NILSON JULIANO KLEBIS.....  
 1170510903-ANNE KAROLINE KLEBIS.....  
 por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade,  
 APUCARANA, 28 de Abril de 2017

*[Handwritten Signature]*  
 OBT. MABA CRISTINA LIMA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

EMRAPEN - SELLO DIGITAL  
 Consulte esse selo em  
<http://funrapen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.  
 PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701550560. NIRE: 41207370633.  
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1

**KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME.****CNPJ Nº 15.738.985/0001-24****NIRE - 41207370633****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NILSON JULIANO KLEBIS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, CEP. 86.8007-190, Jardim Trabalhista, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 6.667.440-1/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 019.620.649-99, **ANNE KAROLINE KLEBIS**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 01/11/1998, estudante, residente e domiciliada à Rua Anderson gomes Ferreira, nº 569 Cep 86.802-760, Jardim Interlagos, em Apucarana - Estado do Paraná, portadora da cédula civil RG nº 13.106.266-4/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF. nº 108.019.249-28 e, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome social de "KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME.", com sede e foro à Av. Pirapó, nº 108, CEP. 86.800-500, Barra Funda, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob nº 41207370633 em sessão de 18 de junho de 2012 e última alteração de contrato sob nº 20172258391, em sessão de 27 de abril de 2.017 e inscrito no CNPJ sob nº. 15.738.985/0001-24, resolvem, por decisão unânime, alterar o contrato social da sociedade, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O endereço da sociedade que era: Av. Pirapó, nº 108, CEP. 86.800-500, Barra Funda, em Apucarana, Estado do Paraná, passa para a Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Cep 86.8007-190, Jardim Trabalhista, em Apucarana, Estado do Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social que era: Prestação de serviços de academia de Ginastica, Musculação, Artes Marciais, Organização Esportiva,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:36 SOB Nº 20183360982.  
 PROTOCOLO: 183360982 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11882961750. NIRE: 41207370633.  
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

m

**KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME.**  
**CNPJ Nº 15.738.985/0001-24**  
**NIRE - 41207370633**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Arbitragem, Cronometragem de Provas Pedestres, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementação Alimentares, passa a ser: Organização Esportiva, Arbitragem, Cronometragem de Provas Pedestres, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementação Alimentares,

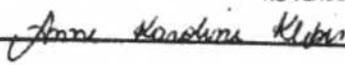
**CLAUSULA TERCEIRA — DO FÓRO:** Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA QUARTA:** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana(PR), em 13 de julho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 FIRMA RECONHECIDA  
 NO VERSO |  
 — Nilson Juliano Klebis—

  
 \_\_\_\_\_  
 FIRMA RECONHECIDA  
 NO VERSO |  
 —Anne Karoline Klebis-



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:36 SOB Nº 20183360982.  
 PROTOCOLO: 183360982 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802961750. NIRE: 41207370633.  
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.738.985/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UPI ACADEMIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VALDOMIRO SEREDIUK</b>	NÚMERO <b>178</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.807-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TRABALHISTA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
		TELEFONE <b>(43) 3422-1471</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **14:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

m

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.738.985/0001-24

**Razão Social:** KLEBIS ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA ME

**Endereço:** AV PIRAPO 108 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2019 a 22/10/2019

**Certificação Número:** 2019092304520039351388

Informação obtida em 27/09/2019 11:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

39  
m



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA**  
CNPJ: **15.738.985/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:29 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **B9A9.F816.8680.BF9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.738.985/0001-24

Certidão nº: 181761731/2019

Expedição: 29/08/2019, às 11:23:54

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.738.985/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

41  
mm

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020515169-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.738.985/0001-24**  
Nome: **KLEBIS ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Apucarana**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Departamento de Receita Municipal**  
 RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970  
 Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br  
 CNPJ : 757712530001/68

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 28245/2019

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado em 17/09/2019, sob n.: 45557, em nome de:

Nome.....: KLEBIS- ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 15.738.985/0001-24

Endereço.....: RUA VALDOMIRO SEREDIUK 178

Bairro.....: JD TRABALHISTA

Cidade.....: APUCARANA UF: PR

Informado pela seção de Cadastro IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, que:

"Possui até a presente data débitos à vencer com a Fazenda Municipal, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido."

Finalidade.....: PARA FINS DE DIREITO

Validade.....: 60 (sessenta) DIAS.

**OBSERVAÇÕES:**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, O CONTRIBUINTE É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL COM PARCELAMENTO EM DIA JUNTO À RECEITA FEDERAL A PARCELA DO MÊS 07 E 08/2019 FORAM PAGAS EM 17/09/2019, CONF COMP PGTO ANEXO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana

em 19/09/2019

SUELI APARECIDA de FREITAS PEREIRA  
 Secretaria da Fazenda

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 15738985000124**LIMPAR****Data da consulta:** 03/09/2019 08:37:57**Data da última atualização:** 02/09/2019 16:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

44  
m**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	15738985000124
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15738985000124!



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/09/2019 às 08:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.738.985/0001-24.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D6E.510B.A9DE.3795

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A klebis Organizações Esportivas Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.738.985/0001-24, com sede à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, no Município Apucarana, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Nilson Juliano Klebis, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.667.440-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 019.620.649-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 03 de setembro de 2019.

**KLEBIS  
ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS  
LTDA:15738985000124**

Assinado de forma digital por  
KLEBIS ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS  
LTDA:15738985000124  
Dados: 2019.09.03 14:13:50 -03'00'

KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**KLEBIS ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS  
LTDA:15738985000124**

Assinado de forma digital por  
KLEBIS ORGANIZACOES  
ESPORTIVAS

LTDA:15738985000124

Dados: 2019.09.03 14:14:18 -03'00'

KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2019

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **KLEBIS- ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **UPI ACADEMIA**

Endereço: **RUA VALDOMIRO SEREDIUK, 178 - JD TRABALHISTA**

CPF/CNPJ: **15.738.985/0001-24**

Cadastro Imobiliário: **45902**

Inscrição Municipal: **17346**

Início das Atividades: **16/07/2012**

Data de Validade: **31/12/2019**

**Atividades:**

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

**Informações Complementares:**

**Observações:**

### HORARIO DE FUNCIONAMENTO: SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ae080b2d1



Data de Emissão: 13/02/2019

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de setembro de 2019.

Paulo E.  Salsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.602/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) FONTE: 504**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 27 de setembro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 209/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.602/2019 requer a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA		
Endereço: Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro: Jardim Trabalhista		
Cidade: Apucarana	CEP: 86.807-190	U.F.: PR
CNPJ: 15.738.985/0001-24		
Representante: Nilson Juliano Klebis		
CPF: 019.620.649-99	RG: 6.667.440-1 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

5.3 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.3.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.3.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A execução dos serviços se dará no dia 24 de novembro de 2019 para a Prova de Corrida de Rua e dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.2.1 – A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

6.2.2 – A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

6.3 – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

6.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

8.2 – Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

8.3 – Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

8.4 – Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.

8.5 – Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

8.6 – Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

9.1.1 – Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

9.1.2 – Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pódio LARGADA/CHEGADA.

9.1.3 – Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 – Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

9.1.5 – Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amarradinho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

9.1.6 – A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

9.1.7 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

9.1.8 – Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência.

9.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

9.1.10 – Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

## X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

10.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – Fica como responsável pela gestão do contrato o Senhor Fernando Misturini - CPF 025.729.739-10 e RG 6.900.325-7 - Chefe do Departamento de Esporte.

10.3 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Luis E. Berlanda Andolhe - CPF 052.026.259-01 e RG 8.746.723-6 - Professor de Educação Física. Como fiscal substituto o Senhor Nereu Hengen - CPF 040.786.369-93 e RG 8.616.197-4.

## XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
 Prefeito

Josiane Moschen  
 Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada).	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Impressão de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 24 de novembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.738.985/0001-24, com sede na Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro Jardim Trabalhista, no município Apucarana – PR, CEP 86.807-190, telefone (43) 3422-1471, neste ato representado pelo Senhor Nilson Juliano Klebis portador do CPF nº 019.620.649-99 e RG nº 6.667.440-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório nº 209/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada).	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pórtico.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Km.	Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Impressão de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 24 de novembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) FONTE: 504

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

A execução dos serviços se dará no dia 24 de novembro de 2019 para a Prova de Corrida de Rua e dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução dos serviços se dará no dia 24 de novembro de 2019 para a Prova de Corrida de Rua e dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 209/2019 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

- Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.
- Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.
- Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.
- Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.
- Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amarradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.
- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

Da Contratante:

- Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

Parágrafo Único – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Senhor Fernando Misturini - CPF 025.729.739-10 e RG 6.900.325-7 - Chefe do Departamento de Esporte.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Luis E. Berlanda Andolhe - CPF 052.026.259-01 e RG 8.746.723-6 - Professor de Educação Física. Como fiscal substituto o Senhor Nereu Hengen - CPF 040.786.369-93 e RG 8.616.197-4.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
 Contratante

Klebis - Organizações Esportivas Ltda  
 Nilson Juliano Klebis – Representante Legal  
 Contratada

Fernando Misturini  
 Gestora do Contrato

Luis E. Berlanda Andolhe  
 Fiscal do Contrato

Nereu Hengen  
 Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.

**Memorando 8: 2.602/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Setembro de 2019 às 11:05

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**Memorando 8: 2.602/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Setembro de 2019 às 11:05

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

68  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 30 de setembro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



### Memorando 10: 2.602/2019

000  
[Handwritten mark]

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 17:15

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMECE-ESP - Esportes**  
A/C Fernando Misturini - Departamento de  
Esportes

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



### Memorando 10: 2.602/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 17:15

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMECE-ESP - Esportes**  
A/C Fernando Misturini - Departamento de  
Esportes

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 03/10/2019 17:15:32 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

070





**Memorando 11: 2.602/2019**

071

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 17:17

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
 Geral

Para:  
**SMECE-ESP - Esportes**  
 A/C Fernando Misturini - Departamento de  
 Esportes

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



**Memorando 11: 2.602/2019**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 17:17

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
 Geral

Para:  
**SMECE-ESP - Esportes**  
 A/C Fernando Misturini - Departamento de  
 Esportes

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

<p><b>TERMO DE ENTREGA</b></p> <p>Recebido em:                  ____ / ____ / ____ às ____: ____</p>	<p>Nome legível:                  _____</p> <p>Assinatura:                  _____</p> <p>RG/CPF:                  _____</p>
--	---

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 03/10/2019 17:18:06 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

072

re

**Memorando 11: 2.602/2019**

073

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE-ESP - Esportes - A/C Fernando M...

**Data:** 03/10/2019 às 17:17:39

Em anexo o Despacho n.º 368/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Despacho n.º 382-2019 - Dispensa 209-2019 - Educação (Organização e Produção dos Eventos Prova Mountain Bike e Corrida de Rua)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 209/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.602/2019

DESPACHO N.º 382/2019/PG-FLSA

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 209/2019** – Dispensa de Licitação, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por objeto a contratação de empresa para organização e produção dos eventos “Prova de Mountain Bike” e “Corrida de Rua”, ao preço de **R\$ 8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:**

- a) complemente a Justificativa de fls. 05, de modo a constar os motivos e benefícios resultantes da contratação; *OK*
- b) informe se os itens 1,3, 4, 5, 6 e 7 são de aquisição definitiva ou locação; *X*
- c) quanto aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem) necessário constar a informação de que o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos;
- d) adéque a unidade de medida dos Itens 03 e 04 do Termo de Referência para Kit; *OK*
- e) tendo em vista que apenas o orçamento de fls. 11/12 (Klebis Organizações Esportivas Ltda. – ME) contém a totalidade dos itens elencados no Termo de Referência, necessário que a Secretaria diligencie junto às demais empresas que forneceram os orçamentos (fls. 13/18) para que incluam os itens faltantes na cotação, de modo que se possa constatar qual deles possui o menor valor global; *X*
- f) incluir no Termo de Referência o nome do servidor responsável pela pesquisa de preços; *OK*
- g) melhorar as obrigações da contratada no que diz respeito às condições de execução dos serviços de organização e produção dos eventos; *OK*
- h) a título de contribuição, segue em anexo Termo de Referência do COREN para ciência.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 03 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

en



076

re



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A9E-7E45-FC1F-9BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/10/2019 17:17:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9E-7E45-FC1F-9BB1>



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

077

### 01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da **“III CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM”**. Este documento descreve as especificações e quantidades de pessoal de apoio, materiais esportivos e equipamentos de apoio necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.2. O Conselho de Enfermagem de Roraima, terá atividade esportiva, como parte de sua programação, sendo a **III Corrida de Rua da Enfermagem**, com percurso de 5km, para 600 participantes, sendo 300 vagas restritas aos profissionais de enfermagem e 300 vagas para a população em geral, objetivando desta forma promover uma conexão entre os profissionais de enfermagem e a população.

2.3. Portanto, considerando a grande aceitação pelo público geral a corrida de rua foi escolhida por ser um esporte democrático e de fácil acesso, possibilitando o atendimento de um maior número de pessoas sem distinção, promovendo a inclusão social, saúde, autoestima e qualidade de vida.

3.4. Um dos principais benefícios aos que escolhem esse esporte é que correr é um dos exercícios aeróbicos mais simples de se praticar, não precisa de nenhum tipo de equipamento especial, pode ser feito em qualquer lugar, proporciona um gasto calórico significativo, previne doenças e ajuda a exercitar a mente.

### 03. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;

3.2 Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que os Coordenadores do evento determinar, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

3.3 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXOS I.

### 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar



incluídas no preço proposto ~~todas as despesas com materiais~~, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos verificadas pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos.

4.3. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima;

4.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e armazenamento (em caixas), das doações dos alimentos não perecíveis no ato da inscrição, com a finalidade de doação à Instituição a ser escolhida pelo Coren/RR;

4.7. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

4.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

4.9. Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, por meio do fiscal do contrato e gestor desta Autarquia, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a empresa CONTRATADA para quaisquer esclarecimentos necessários;

4.10. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Conselheiro Fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

4.11. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Atestar as nota fiscal/faturas comprovando a realização dos serviços;

5.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido em contrato.

## **06. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, e as devidas certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## **07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis as atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2. A empresa deverá comprovar, no momento da apresentação dos documentos de qualificação técnica, registro no órgão competente ( Conselho Regional de Educação Física).

7.3. As inscrições para o evento serão realizadas pela CONTRATADA.

7.4. O público alvo do evento: Profissionais de Enfermagem, Sociedade em geral maiores de 18 anos;

7.5. O percurso da corrida deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato;

## **08. VIGÊNCIA E DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses. Será gerido pela Conselheira Luzia Rodrigues da Silva;

## **09. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

9.1. Os licitantes poderão contatar o fiscal do contrato e o gestor desta Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

## **10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



Descrição de Cálculo						
Atividade	Item	Descrição	Despesa	Qtde/Unidade	Valor Médio	V. Total
III Corrida da Enfermagem	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização realização da <b>III Corrida de Rua da Enfermagem</b> , incluindo o serviço de Cronometragem com acompanhamento em tempo real, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados, a corrida será para <b>600</b> participantes, sendo 300 vagas para profissionais de enfermagem e 300 para participantes em geral. A Corrida Será realizada dia 14 de maio de 2017. Horário de largada: as 17h00min. Ponto de largada: em frente à seda do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RR, a Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, Boa Vista/RR. A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas	Serviço	01	7.800,00	7.800,00



	categorias.				
02	<p><b>A Contratada fornecerá:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a listagem dos atletas inscritos;</li> <li>- os resultados auferidos e homologados dos atletas participantes, por categorias de acordo com o regulamento da prova;</li> <li>A Contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas, masculino e feminino e homologação do resultado da prova;</li> <li>- A Contratada providenciará e pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes alvarás, autorizações, PERMIT e homologações;</li> <li>- A Contratada fornecerá 100 (cem) fitas de controle de km;</li> <li>- A Contratada providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km;</li> <li>- A Contratada deverá disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo;</li> <li>- A contratada deverá disponibilizar pódio para a premiação dos classificados (1º, 2º e 3º colocados), com a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima e/ou do Coren-RR.</li> </ul>	Serviço	01	2.433,33	2.433,33
03	A contratada fornecerá 1.600 (mil e seiscentos) copos de água mineral de 200 ml gelados para todos os atletas.	Copo de Água	1.600	1,833	2.932,80
04	A contratada fornecerá Kit de Nutrição (banana, melancia e barrinhas de cereal para atender os 600	Kit Nutrição	600	2,54	1.524,00



	atletas). Conselho Regional de	n de Rora			
05	A contratada fornecerá 600 camisetas manga curta, em tecido 100% poliamida, na cor CINZA (tom a ser definido pela comissão organizadora) com estampas da logomarca do evento, que deverá ser fornecida pela Contratante nos tamanhos e quantidades: M 200; G 200 e GG 200 unidades.	Und	600	22,50	13.500,00
06	A Contratada fornecerá 600 (seiscentos) números de peito, sendo 300 na cor preta e trezentos na cor vermelha, em tamanho oficial e papel tyvek (dupont) com 55g/m de espessura e 04 (quatro) alfinetes para fixação.	Und	600	1,77	1.062,00
07	A Contratada fornecerá 600 (seiscentas) medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em ferro fundido, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Und	600	13,60	8.160,00
08	A Contratada fornecerá 12 (doze) Troféus, medindo 20 cm de altura x 15cm de largura e 3mm de espessura em material de ferro fundido, com a inscrição 1º, 2º e 3º lugar, personalizado com a logo do evento, conforme arte fornecida	Und	12	100,00	1.200,00



pela contratante.		Conselho Regional de		n de Rora	
09	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Serviço	01	1.933,33	1.933,33
10	A contratada fornecerá 02 (duas) tendas medindo 25m <sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) cada uma, sendo duas a serem utilizadas como suporte e proteção do sol e/ou chuva e a terceira para suporte da equipe de saúde, que serão instaladas em frente ao Coren-RR (local de largada da corrida).	Und	02	666,66	1.333,32
	Obs: A Contratada deverá arcar com o pagamento das possíveis taxas junto aos órgãos, necessárias para licenciamento e execução do evento;	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>41.878,78</b>

10.1. Deverá ter sinalização em todo o percurso da corrida ruas.

10.2. Grades de segurança - sinalizando curvas e esquinas das ruas;

10.3. A contratada disponibilizará pontos para fornecimento de água, sendo no local da largada a 2,5km do percurso

10.3. A empresa contratada ficará responsável pela entrega de ofícios aos órgãos competentes e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento;

## 11. DEMANDA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do Gestor do Contrato e a execução se dará



# Coren<sup>RR</sup>

084

pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante.

11.2 É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço;

## **12. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS**

12.1 O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

12.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

13.1 Pronta resposta às demandas apresentadas.

13.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

13.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

13.4 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/RR.

## **14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses à partir da data de sua assinatura.

## **15. PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término do evento e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

## **16. DOS CUSTOS ESTIMADOS**



16.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

16.2 O valor estimado dos serviços, será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e-amil: [corenroraima2009@gmail.com](mailto:corenroraima2009@gmail.com).

Boa vista – RR, 20 de Dezembro de 2016.

Elaborado por:

---

Rodrigo Augusto Zagury Cardoso  
Conselheiro Secretário  
Coren-RR N° 128.104-ENF

---

Luzia Silva Rodrigues  
Conselheira Suplente  
Coren-RR N° 62.788-ENF

---

Carlete Alves Abreu  
Pregoeira

Aprovado pelo:

---

Josias Neves Ribeiro  
Conselheiro Presidente  
Coren-RR N° 142.834-ENF

**REMESSA**

Aos 07 dias de outubro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**MEMORANDO**

Em apreço ao Despacho nº 382/2019/PG-FLSA, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que:

a) foi adequada a justificativa (item 2) para constar as razões e benefícios da contratação;

b) fora incluído o item 3.3 dispondo que os itens são objeto de locação;

c) incluída a informação no item 9.2 do termo;

d) adequada a unidade de medida dos itens;

e) aclara-se que, em que pese hajam cinco folhas de orçamento, são de apenas 03 (três) empresas, de modo que o primeiro orçamento consta nas páginas 11/12, o segundo nas páginas 13/16 e o terceiro nas páginas 17/18, sendo de tal forma em razão de o segundo e terceiro orçamento estarem divididos por prova, mas se complementam formando os mesmo itens constantes no termo de referência. Porém, a fim de otimizar e garantir que todos os itens estejam devidamente cotados, segue em anexo novos dois orçamentos em complementação;

f) fora incluído novo item no termo de referência com tal informação, o qual consta como item 11;

g) feitas as adequações sugeridas., conforme item 7 do termo de referência

Cumpridas as recomendações, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2019.

  
**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pórtico	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

83

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Com o intuito de promover a prática de esportes em se tratando de estar no calendário de eventos do departamento de esportes, a prova de mountain bike e a prova de corrida de rua serão realizadas no perímetro urbano e rural do município de Chopinzinho.

Com percursos de 5 e 10 km para a corrida e percurso de até 30 km para a prova de mountain bike, servirá também como um atrativo turístico no município, pois contará com a participação de centenas de pessoas tanto daqui quanto de fora.

Considerando que em 2017 tivemos a primeira prova de corrida rua e em 2018 a primeira prova de mountain bike, com uma participação considerável em ambas, para 2019 esperamos que esse número aumente ainda mais e que a cada ano mais pessoas sejam motivadas a praticar uma das modalidades.

Vimos através deste, justificar que, o sistema de cronometragem é utilizado para organizar e padronizar o tempo dos competidores, que a partir da passagem pelo pódio de largada, aciona digitalmente, a marcação do seu tempo, porém vale ressaltar que, tanto o número quanto o chip são descartáveis e a cada prova devem ser trocados.

Para que as corridas aconteçam com êxito e segurança para os participantes, é imprescindível contratar uma empresa especializada nesses tipos de evento, que prestará os serviços necessários para a organização e produção dos eventos seguindo a tendência das mais tradicionais provas da atualidade.

Aclara-se, desde já, que os valores referentes aos itens 3 e 4 (kits) possuem valores distintos em virtude de serem diferentes para cada prova, bem como o de item 4 possui valor menor por ter quilometragem maior.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

**3.1.** A Prova Mountain Bike deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

3.2. Com relação a Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

3.3. Os objetos dispostos nos itens 01, 02, 05, 06 e 07 do presente termo são apenas para locação, não havendo interesse na aquisição definitiva dos mesmos, enquanto os itens 03 e 04 são de aquisição definitiva, por se tratarem de objetos descartáveis.

#### 4. DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 24 de novembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

#### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O pedido será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado entre as partes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para para a realização das corridas, conforme segue:

- Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infra-estrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.
- Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.
- Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.
- Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos)

alfinetes.

- Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amrradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trzentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

7.2. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

7.3. É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

7.4. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a

fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

7.6. A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

7.7. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

7.8. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Destarte, terá como gestor o Sr. Fernando Misturini, CPF 025.729.739-10, RG 6.900.325-7, Chefe do Departamento de Esporte;

8.1.2. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

8.1.3. Como substituto do fiscal o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## 9. DO PAGAMENTO

167

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9.2. Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 120 dias, a contar de sua assinatura.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pelo Sr. Fernando Misturini, CPF 025.729.739-10, RG 6.900.325-7, Chefe do Departamento de Esporte

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### **III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o

CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

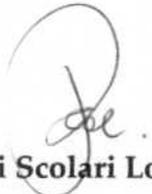
**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2019.

  
**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

# STREET RACE

## BRASIL



Marcos Simoneli da Silva Esportes -Me  
CNPJ: 21.103.573/0001-10  
I.E: 189.130.178-110  
Rua Piratininga 596 – Assis SP -Cep: 19806-261

Fone: (18)99784-1225  
E-mail: streetrace\_14@outlook.com

[www.streetracebrasil.com.br](http://www.streetracebrasil.com.br)

### ORÇAMENTO COMERCIAL PARA CRONOMETRAGEM

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Unid 2. Serviço de Cronometragem Linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada) R\$ 3.000,00 R\$ 6.000,00

Unid 2. Locação de relógio de pódio R\$ 350,00 R\$ 700,00

Kits 350-Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa. R\$ 3,50 R\$ 1.225,00

Kits 450-Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação. R\$ 2,00 R\$ 900,00

800 Unid. Impressão de cupom do resultado para os atletas. R\$ 0,10 R\$ 120,00

Unid 2. Sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor. R\$ 350,00 R\$ 700,00

Unid 100. Cones para utilização na prova. R\$ 4,00 R\$ 400,00

**Total Geral R\$ 10.045 Dez Mil e Quarenta e Cinco Reais)**

**Assis 09 de Outubro 2019**

**STREET RACE**  
**BRASIL**

[www.streetracebrasil.com.br](http://www.streetracebrasil.com.br)  
Marcos Simoneli da Silva Esporte - ME  
CNPJ: 21.103.573/0001-10  
Rua Piratininga, 596 - Santa Cecília  
CEP 19806-261 - ASSIS - SP

Corrida e Aventura LTDA  
CNPJ: 13.770.726/0001-55  
www.corridaeaventura.com.br  
Sistemas de Cronometragem e inscrições on-line  
(11) 3280-5034 / 98232-0387 – [contato@corridaeaventura.com.br](mailto:contato@corridaeaventura.com.br)



098  
CJ

### ORÇAMENTO DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTO ESPORTIVO:

EMPRESA: CORRIDA E AVENTURA LTDA

CNPJ: 13.770.726/0001-55

ENDEREÇO: ALAMEDA AGOSTINHO DALLA TORRES, 225 JD. NOVA ERA

NOME DO RESPONSÁVEL: ULISSES SERAFIN

TELEFONE PARA CONTATO: (11) 3280-5034

SOLICITANTE: Fernando Misturini – FONE: (46) 9.9941-2666

#### Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua

Serviço de cronometragem de corrida de rua, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, numeral de peito personalizado em até 4 cores e acessórios, serviço de envio de SMS para os atletas com resultado da prova e impressão de cupom do resultado após o término da mesma.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Linha de cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
02	1	Locação de relógio de pódio	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	350	Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
04	450	Kit cronometragem – kit composto (1 numeral de peito com chip descartável + 1 envelope e alfinetes de fixação)	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
05	450	Impressão de cupom do resultado para os atletas	R\$ 0,25	R\$ 112,50
06	2	Sistema de resultado em tempo real permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Corrida e Aventura LTDA  
CNPJ: 13.770.726/0001-55  
www.corridaeaventura.com.br  
Sistemas de Cronometragem e inscrições on-line  
(11) 3280-5034 / 98232-0387 – [contato@corridaeaventura.com.br](mailto:contato@corridaeaventura.com.br)



099  
@

07	100	Cones para utilização na prova.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
TOTAL: R\$ 10.137,50 (DEZ MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)				

Será realizado pagamento proporcional ao número de participantes na prova, sendo condicionado um kit de cronometragem para cada participante.

Pagamento será realizado após prova sendo que até a data da mesma será disponibilizado empenho para o fornecedor realizar a emissão da nota fiscal.

Será oferecida hospedagem para duas pessoas com check-in na véspera do evento e check-out até às 12 horas do dia do evento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Caieiras, 09 de outubro de 2019.

Atenciosamente:

Ulisses Serafim  
Gerenciamento  
[suporte@corridaeaventura.com.br](mailto:suporte@corridaeaventura.com.br)  
(11)3280-5034 / 97089-0492

100  
100

## Memorando 12: 2.602/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2019 às 10:25

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

 Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
 Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.602/2019

## Memorando 12: 2.602/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Outubro de 2019 às 10:25

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

 Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
 Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.602/2019

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/10/2019 10:24:27 por Milene Perin Correia - Estagiaria Educação Procuradoria

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

Este documento foi assinado digitalmente por MILENE PERIN CORREIA CPF 006.031.141-60, PAULO EGIDIO DIETRICH CPF 081.079.229-05, MICHELLE LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53.

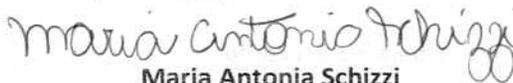


101  
re

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 23 de outubro de 2019.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

102  
rb

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

### CERTIDÃO

Certifico que a especificação da finalidade dos itens como locação ou aquisição não altera os valores da contratação, uma vez que apenas foi esclarecido algo que já se aplicava.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2019.

*Milene P. Correia*  
**Milene Perin Correia**

Estagiária



103

no



### Memorando 14: 2.602/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 16:42

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Milene Perin Correia - Estagiaria  
Educação Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 14: 2.602/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 16:42

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Milene Perin Correia - Estagiaria  
Educação Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 31/10/2019 16:42:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

10'

no "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

**Memorando 14: 2.602/2019**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultur...

**Data:** 31/10/2019 às 16:42:12

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 346/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 346-2019 - Processo n.º 209-2019 - Educação - Dispensa (Contratação de Empresa para Organização e Produção dos Eventos)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 209/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.602/2019

PARECER JURÍDICO N.º 346/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS: PROVA DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDA DE RUA

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS: PROVA DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDA DE RUA. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 209/2019, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, ao preço **R\$ 8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais).

Os autos, contendo 101 (cento e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/10);
- c) Orçamentos: (i) Klebis Organizações Esportivas Ltda. - ME, ao preço de R\$ 8.520,00 (fls. 11/12); (ii) Corrida e Aventura Ltda., ao preço de R\$ 10.137,50 (fls. 98/99); (iii) Sandra Milbradt, ao preço de R\$ 10.960,00 (fls. 17/18) e; (iv) Marcos Simoneli da Silva Esporte - ME, ao preço de R\$ 10.045,00 (fls. 97);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 19);
- e) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 504 (fls. 20);
- f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 21);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Klebis Organizações Esportivas Ltda. - ME: Contrato Social, Segunda e Terceira Alterações Contratuais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Apucarana/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento (fls. 22/48);

h) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de serviços, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 50);

i) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 51/66);

j) Despacho n.º 382/2019/PGM (fls. 73/85);

k) Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 87);

l) Termo de Referência reformulado (fls. 88/96).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 23/10/2019 (fls. 101 verso).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, ao preço R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

### 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 19 e 50).

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa apresentada pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte:

### “JUSTIFICATIVA

Com o intuito de promover a prática de esportes em se tratando de estar no calendário de eventos do departamento de esportes, a prova de mountain bike e a prova de corrida de rua serão realizadas no perímetro urbano e rural do Município de Chopinzinho.

Com percursos de 5 e 10 km para a corrida e percurso de até 30 km para a prova de mountain bike, servirá também como um atrativo turístico no município, pois contará com a participação de centenas de pessoas tanto daqui quanto de fora.

Considerando que em 2017 tivemos a primeira prova de corrida rua e em 2018 a primeira prova de mountain bike, com uma participação considerável em ambas, para 2019 esperamos que esse número aumente ainda mais e que a cada ano mais pessoas sejam motivadas a praticar uma das modalidades.

Vimos através deste, justificar que, o sistema de cronometragem é utilizado para organizar e padronizar o tempo dos competidores, que a partir da passagem pelo pór-tico da largada, aciona digitalmente, a marcação de seu tempo, porém vale ressaltar que, tanto o número quanto o chip são descartáveis e a cada prova devem ser trocados.

Para que as corridas aconteçam com êxito e segurança para os participantes, é imprescindível contratar uma empresa especializada nesses tipos de evento, que prestará serviços necessários para a organização e produção dos eventos seguindo a tendência das mais tradicionais provas da atualidade.

Aclare-se, desde já, que os valores referentes aos itens 3 e 4 (Kits) possuem valores distintos em virtude de serem diferentes para cada prova, bem como o de item 4 possui valor menor por ter quilometragem maior.” (fls. 88/89)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 88/96 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 21).

A contratação de empresa para organização e produção dos eventos: “Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua” não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>3</sup> c/c o art. 13,<sup>4</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) Klebis Organizações Esportivas Ltda. - ME, ao preço de R\$ 8.520,00 (fls. 11/12); (ii) Corrida e Aventura Ltda., ao preço de R\$ 10.137,50 (fls. 98/99); (iii) Sandra Milbradt, ao preço de R\$ 10.960,00 (fls. 17/18) e; (iv) Marcos Simoneli da Silva Esporte - ME, ao preço de R\$ 10.045,00 (fls. 97).

Porém, como o menor orçamento é de **R\$ 8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>5</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra "a",<sup>6</sup> ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>7</sup>.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."<sup>8</sup>

<sup>3</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

<sup>4</sup> "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

<sup>5</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>7</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

<sup>8</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.4.2 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar a Klebis Organizações Esportivas Ltda. - ME, CNPJ 15.738.985/0001-24, objetivando a organização e produção dos eventos: "Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua".

### 2.3.4.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

**(a)** há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a realização dos eventos "Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua";

**(b)** há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta para que os eventos sejam realizados com êxito e segurança dos participantes;

**(c)** a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa Klebis Organizações Esportivas Ltda. refere-se à organização e produção dos eventos "Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua" e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.4.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) **Klebis Organizações Esportivas Ltda. - ME**, ao preço de R\$ 8.520,00 (fls. 11/12); (ii) Corrida e Aventura Ltda., ao preço de R\$ 10.137,50 (fls. 98/99); (iii) Sandra Milbradt, ao preço de R\$ 10.960,00 (fls. 17/18) e; (iv) Marcos Simoneli da Silva Esporte – ME, ao preço de R\$ 10.045,00 (fls. 97).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Fernando Misturini foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 94).

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 20).

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal n.º 001/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA. – ME:

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Contrato Social, Segunda e Terceira Alterações Contratuais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento (fls. 22/37;48);

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Apucarana/PR (fls. 38/42);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 43/47).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos atualize a Certidão de Regularidade do FGTS de fls. 38.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 51/66), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte), contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 63) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Chefe do Departamento do Esporte, Sr. Fernando Misturini, e a fiscalização a cargo dos servidores, Luís Berlanda Andolhe (titular) e Nereu Hengen (substituto).

No entanto, recomenda-se que a:

a) **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** altere o Item 8.1.1, uma vez que o Sr. Fernando Misturini pediu exoneração do cargo de Diretor do Departamento de Esportes;

b) **Divisão de Licitações e Contratos** adéque as minutas do edital e anexos, de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência.

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019, foi suspensa pelo STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.229).

Sendo assim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, utilizando-se da mesma praxe adotada antes da MP 896/2019.

## 3 DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 209/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de contratar, por dispensa, **KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA. – ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, ao preço **R\$ 8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

**Recomendação 1:** alterar o Item 8.1.1, uma vez que o Sr. Fernando Misturini pediu exoneração do cargo de Diretor do Departamento de Esportes;

114



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** adequar as minutas do edital e anexos, de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 88/96;

**Recomendação 2:** atualizar a Certidão de Regularidade do FGTS de fls. 38;

**Recomendação 3:** providenciar as publicações de praxe, da forma como realizadas antes da MP 896/2019, e anexando os comprovantes a estes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 31 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D2-9206-4149-2CBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/10/2019 16:42:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39D2-9206-4149-2CBD>

**REMESSA**

Aos 1º dias de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pórtico	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de promover a prática de esportes em se tratando de estar no calendário de eventos do departamento de esportes, a prova de mountain bike e a prova de corrida de rua serão realizadas no perímetro urbano e rural do município de Chopinzinho.

Com percursos de 5 e 10 km para a corrida e percurso de até 30 km para a prova de mountain bike, servirá também como um atrativo turístico no município, pois contará com a participação de centenas de pessoas tanto daqui quanto de fora.

Considerando que em 2017 tivemos a primeira prova de corrida rua e em 2018 a primeira prova de mountain bike, com uma participação considerável em ambas, para 2019 esperamos que esse número aumente ainda mais e que a cada ano mais pessoas sejam motivadas a praticar uma das modalidades.

Vimos através deste, justificar que, o sistema de cronometragem é utilizado para organizar e padronizar o tempo dos competidores, que a partir da passagem pelo pódio de largada, aciona digitalmente, a marcação do seu tempo, porém vale ressaltar que, tanto o número quanto o chip são descartáveis e a cada prova devem ser trocados.

Para que as corridas aconteçam com êxito e segurança para os participantes, é imprescindível contratar uma empresa especializada nesses tipos de evento, que prestará os serviços necessários para a organização e produção dos eventos seguindo a tendência das mais tradicionais provas da atualidade.

Aclara-se, desde já, que os valores referentes aos itens 3 e 4 (kits) possuem valores distintos em virtude de serem diferentes para cada prova, bem como o de item 4 possui valor menor por ter quilometragem maior.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1. A Prova Mountain Bike deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

3.2. Com relação a Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

3.3. Os objetos dispostos nos itens 01, 02, 05, 06 e 07 do presente termo são apenas para locação, não havendo interesse na aquisição definitiva dos mesmos, enquanto os itens 03 e 04 são de aquisição definitiva, por se tratarem de objetos descartáveis.

#### 4. DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 24 de novembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

#### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O pedido será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado entre as partes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para para a realização das corridas, conforme segue:

- Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infra-estrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.
- Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.
- Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.
- Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos)

alfinetes.

- Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amrradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trzentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**7.2.** É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

**7.3.** É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

**7.4.** Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a

fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

7.6. A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

7.7. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

7.8. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

8.1.2. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

8.1.3. Como substituto do fiscal o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**9.2.** Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 120 dias, a contar de sua assinatura.

## **11. DO VALOR**

**11.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pelo Sr. Fernando Misturini, CPF 025.729.739-10, RG 6.900.325-7, antigo Chefe do Departamento de Esporte

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### **III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o

CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2019.

  
**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## Memorando 15: 2.602/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Novembro de 2019 às 09:44

De: **SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
 Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
 Procuradoria

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 2.602/2019

## Memorando 15: 2.602/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Novembro de 2019 às 09:44

De: **SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
 Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
 Procuradoria

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 2.602/2019

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: _____ / _____ / _____ às _____:_____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 12/11/2019 09:43:41 por Milene Perin Correia - Estagiaria Educação Procuradoria

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Este documento foi assinado digitalmente por MILENE PERIN CORREIA CPF 006.031.241-60, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.459-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53.



**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro de 2019.

*Micheli*  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**MEMORANDO**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que, em virtude da alteração da chefia do departamento de esporte, foi alterada a data para realização da Prova de Corrida de Rua, de modo que fora prolongado o prazo de vigência contratual.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2019.

**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pórtico	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de promover a prática de esportes em se tratando de estar no calendário de eventos do departamento de esportes, a prova de mountain bike e a prova de corrida de rua serão realizadas no perímetro urbano e rural do município de Chopinzinho.

Com percursos de 5 e 10 km para a corrida e percurso de até 30 km para a prova de mountain bike, servirá também como um atrativo turístico no município, pois contará com a participação de centenas de pessoas tanto daqui quanto de fora.

Considerando que em 2017 tivemos a primeira prova de corrida rua e em 2018 a primeira prova de mountain bike, com uma participação considerável em ambas, para 2019 esperamos que esse número aumente ainda mais e que a cada ano mais pessoas sejam motivadas a praticar uma das modalidades.

Vimos através deste, justificar que, o sistema de cronometragem é utilizado para organizar e padronizar o tempo dos competidores, que a partir da passagem pelo pódio de largada, aciona digitalmente, a marcação do seu tempo, porém vale ressaltar que, tanto o número quanto o chip são descartáveis e a cada prova devem ser trocados.

Para que as corridas aconteçam com êxito e segurança para os participantes, é imprescindível contratar uma empresa especializada nesses tipos de evento, que prestará os serviços necessários para a organização e produção dos eventos seguindo a tendência das mais tradicionais provas da atualidade.

Aclara-se, desde já, que os valores referentes aos itens 3 e 4 (kits) possuem valores distintos em virtude de serem diferentes para cada prova, bem como o de item 4 possui valor menor por ter quilometragem maior.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**3.1.** A Prova Mountain Bike deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

3.2. Com relação a Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

3.3. Os objetos dispostos nos itens 01, 02, 05, 06 e 07 do presente termo são apenas para locação, não havendo interesse na aquisição definitiva dos mesmos, enquanto os itens 03 e 04 são de aquisição definitiva, por se tratarem de objetos descartáveis.

#### 4. DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 22 de março de 2020.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

*Obs: as datas constantes no presente plano são passíveis de alteração, de acordo com a necessidade da administração municipal e disponibilidade da contratada.*

#### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O pedido será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado entre as partes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para para a realização das corridas, conforme segue:

- Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infra-estrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.
- Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.
- Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e

001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

- Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

- Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amrradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trzentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**7.2.** É de resposabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

**7.3.** É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos

estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

7.4. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

7.6. A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

7.7. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

7.8. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

8.1.2. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

8.1.3. Como substituto do fiscal o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG

8.616.197-4, Operário.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9.2. Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de sua assinatura.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pelo Sr. Fernando Misturini, CPF 025.729.739-10, RG 6.900.325-7, antigo Chefe do Departamento de Esporte

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2019.



**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.738.985/0001-24

**Razão Social:** KLEBIS ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA ME

**Endereço:** AV PIRAPO 108 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2019 a 30/11/2019

**Certificação Número:** 2019110101535631639157

Informação obtida em 14/11/2019 09:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 209/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.602/2019 requer a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA		
Endereço: Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro: Jardim Trabalhista		
Cidade: Apucarana	CEP: 86.807-190	U.F.: PR
CNPJ: 15.738.985/0001-24		
Representante: Nilson Juliano Klebis		
CPF: 019.620.649-99	RG: 6.667.440-1 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

5.3 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.3.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.3.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 – A Aquisição/Contratação deste processo tem valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.2.1 – A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

6.2.2 – A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

6.3 – A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.3 – Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

8.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

8.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

8.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

8.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

8.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

9.1.1 - Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

9.1.2 - Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pódio LARGADA/CHEGADA.



# Município de Chopinzinho <sup>143</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 - Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

9.1.4 - Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

9.1.5 - Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

9.1.6 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

9.1.7 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

9.1.8 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

9.1.10 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

9.2. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

9.3. É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

9.4. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.5. A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

9.6. A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

9.8. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

10.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

10.2.1. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

10.2.2. Como substituto do fiscal atuará o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145  
f

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 1.2 Plano de Aplicação

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 22	1	1
		2	1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

	de março de 2020.	3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

Obs: as datas constantes no presente plano são passíveis de alteração, de acordo com a necessidade da administração municipal e disponibilidade da contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) CONTRATO Nº /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.738.985/0001-24, com sede na Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro Jardim Trabalhista, no município Apucarana – PR, CEP 86.807-190, telefone (43) 3422-1471, neste ato representado pelo Senhor Nilson Juliano Klebis portador do CPF nº 019.620.649-99 e RG nº 6.667.440-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório nº 209/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 1.2 Plano de Aplicação

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 22 de março de 2020.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

Obs: as datas constantes no presente plano são passíveis de alteração, de acordo com a necessidade da administração municipal e disponibilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) FONTE: 504

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 – Da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

### 7.2 – Da Contratada:

A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.

Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amarradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

Como substituto do fiscal atuará o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

154



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Klebis - Organizações Esportivas Ltda  
Nilson Juliano Klebis – Representante Legal  
Contratada

Luiz Sérgio Ferreira  
Gestor do Contrato

Luis E. Berlanda Andolhe  
Fiscal do Contrato

Nereu Hengen  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.



## Memorando 16: 2.602/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Novembro de 2019 às 09:46

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 16: 2.602/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Novembro de 2019 às 09:46

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.602/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

RG/CPF: \_\_\_\_\_

159  
re

#### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 14 de novembro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

#### CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

100  
re

**Processo Administrativo Licitatório nº 209/2019.**

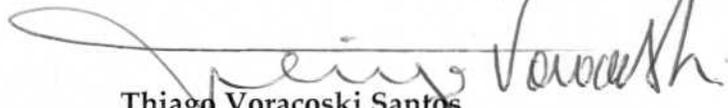
**Assunto:** Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua.

**DESPACHO**

1. Houve a emissão de parecer às fls. 105/115, pelo Procurador-Geral do Município; contudo, o processo retornou sem qualquer justificativa ou dúvida jurídica a ser sanada;
2. Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os encaminhamentos devidos.

Chopinzinho (PR), 14 de novembro de 2019.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

161  
re

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 14 dias do mês de novembro de 2019, faço  
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e  
Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 18 de novembro de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Processo nº 209/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.602/2019 requer a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA		
Endereço: Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro: Jardim Trabalhista		
Cidade: Apucarana	CEP: 86.807-190	U.F.: PR
CNPJ: 15.738.985/0001-24		
Representante: Nilson Juliano Klebis		
CPF: 019.620.649-99	RG: 6.667.440-1 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

5.3 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.3.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.3.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 – A Aquisição/Contratação deste processo tem valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.2.1 – A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

6.2.2 – A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

6.3 – A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.3 – Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

8.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

8.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

8.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

8.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

8.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

9.1.1 - Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

9.1.2 - Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pódio LARGADA/CHEGADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 - Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

9.1.4 - Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

9.1.5 - Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

9.1.6 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

9.1.7 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

9.1.8 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

9.1.10 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

9.2. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

9.3. É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

9.4. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.5. A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

9.6. A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

9.8. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

10.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

10.2.1. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

10.2.2. Como substituto do fiscal atuará o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XII - DO PROSSEGUIMENTO

12.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 18/11/2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impressora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 1.2 Plano de Aplicação

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 22	1	1
		2	1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	de março de 2020.	3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

Obs: as datas constantes no presente plano são passíveis de alteração, de acordo com a necessidade da administração municipal e disponibilidade da contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

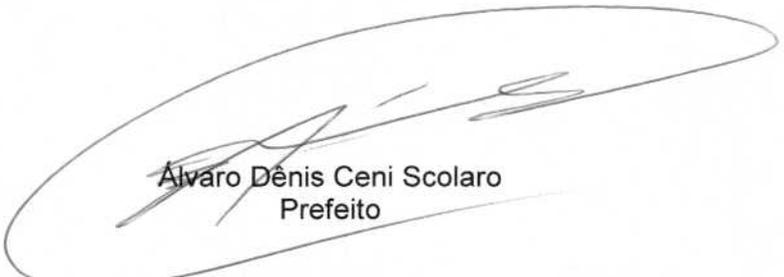
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.985/0001-24	R\$ 8.520,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18/11/2019.



Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 416/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 416/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.738.985/0001-24, com sede na Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Bairro Jardim Trabalhista, no município Apucarana – PR, CEP 86.807-190, telefone (43) 3422-1471, neste ato representado pelo Senhor Nilson Juliano Klebis portador do CPF nº 019.620.649-99 e RG nº 6.667.440-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 49/2019, Processo Licitatório nº 209/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para prestação de serviços de organização e produção dos eventos Prova Mountain Bike e Prova Corrida de Rua no Município de Chopinzinho, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Locação de linha de cronometragem de 04 (quatro) metros (largada e chegada)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	Locação de relógio de pódio	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	350	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (uma) placa de PVC com chip descartável, 01 (um) envelope e sintas plásticas para fixação da placa.	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
4	450	Kits.	Aquisição de Kit cronometragem – composto por: 01 (um) numeral de peito com chip descartável, 01 (um) envelope) e alfinetes de fixação.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
5	800	Unid.	Locação de impresora de cupom do resultado para os atletas.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
6	2	Unid.	Locação de sistema de resultado em tempo real - permite apresentação do resultado em tempo real em telão (não incluso) ou smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$ 300,00	R\$ 600,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	100	Unid.	Locação de cones para utilização na prova.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.520,00</b>	

## 1.2 Plano de Aplicação

PROVA	LOCAL E DATA	ITEM	QTD.
<u>MOUNTAIN BIKE</u>	Percurso na cidade e interior, no dia 1º de dezembro de 2019.	1	1
		2	1
		3	350
		4	-
		5	350
		6	1
		7	-
<u>CORRIDA DE RUA</u>	Avenida XV de Novembro e Rua Frei Everaldo, no dia 22 de março de 2020.	1	1
		2	1
		3	-
		4	450
		5	450
		6	1
		7	100

Obs: as datas constantes no presente plano são passíveis de alteração, de acordo com a necessidade da administração municipal e disponibilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Ressalta-se que, com relação aos itens 03 e 04 (kits de cronometragem), o pagamento será proporcional ao número de participantes nos eventos.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (901) FONTE: 504

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A Prova Mountain Bike, deverá ser organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 350 (trezentos e cinquenta) atletas, com envio de resultados por SMS para todos os atletas (350) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais.

A Prova Corrida de Rua, será organizada e produzida com serviços de cronometragem de largada e chegada no mesmo ponto, com 04 (quatro) metros de largura, para 450 (quatrocentos e cinquenta) atletas, com envio dos resultados por SMS para todos os atletas (450) e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento de materiais.

A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará no dia 01 de dezembro de 2019 para a Prova de Mountain Bike e dia 22 de março de 2020 para a Prova de Corrida de Rua, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 – Da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

### 7.2 – Da Contratada:

A contratada será responsabilizada em fornecer os seguintes materiais para a realização das corridas, conforme segue:

Fornecimento e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO ao atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempo destes e da corrida no dia dos eventos, a partir das 6h00min, conforme plano de aplicação.

Fornecimento de 01 (um) relógio digital de cronometragem para cada prova, com visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA.

Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15 cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 350 para Corrida Mountain Bike e 001 a 450 para Corrida de Rua, com fundo branco e numeração em preto.

Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta, sendo a quantidade de 800 (oitocentos) alfinetes para cada prova, totalizando 1.600 (um mil e seiscentos) alfinetes.

Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso contendo: chip descartável, número de peito, amradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal), sendo 350 (trezentos e cinquenta) para a prova Corrida Mountain Bike e 450 (quatrocentos e cinquenta) para a prova Corrida de Rua.

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

É de responsabilidade da Contratada providenciar que todos os equipamentos estejam verificados por esta 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento.

A Contratante poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento com a Contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicá-los ao fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Destarte, terá como gestor o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física;

Como substituto do fiscal atuará o Sr. Nereu Hengen, CPF 040.786.369-93, RG 8.616.197-4, Operário.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 18/11/2019.

Município de Chopinzinho  
 Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito  
 Contratante

**KLEBIS ORGANIZACOES  
 ESPORTIVAS**

**LTDA:15738985000124**

Klebis - Organizações Esportivas Ltda  
 Nilson Juliano Klebis – Representante Legal  
 Contratada

Assinado de forma digital por  
 KLEBIS ORGANIZACOES  
 ESPORTIVAS

LTDA:15738985000124

Dados: 2019.11.19 14:57:25 -03'00'

Luiz Sérgio Ferreira  
 Gestor do Contrato

Luis E. Berlanda Andolhe  
 Fiscal do Contrato

Nereu Hengen  
 Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO – PR

Rua Santos Dumont, 4645 – Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000  
CNPJ: 03.975.344/0001-72 – E-mail: [cccchopinzinho@hotmail.com](mailto:cccchopinzinho@hotmail.com)  
FONE: (46) 3242-1711

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
EDITAL N.05/2019, de 18 de Novembro de 2019.

O presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Chopinzinho no uso de suas atribuições vem por meio deste edital informar a anulação do Processo seletivo n. 02/2019, referente ao cargo de assistente Social, conforme Recomendação Administrativa nº 03/2019 recebida da 2ª Promotora de Justiça de Chopinzinho/PR. Informamos que um novo Processo Seletivo será realizado com a participação da Assistente Social do Ministério Público com novas datas e prazos.

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo  
Presidente

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO – PR

Rua Santos Dumont, 4645 – Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000  
CNPJ: 03.975.344/0001-72 – E-mail: [cccchopinzinho@hotmail.com](mailto:cccchopinzinho@hotmail.com)  
FONE: (46) 3242-1711

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
EDITAL N.06/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

Edital de publicação de resultado da classificação para o cargo de Psicólogo do Conselho da Comunidade de Chopinzinho. Relação por ordem classificatória.

Classif.	Nome
1ª	Sandra Rosa
2ª	Samantha Cristina Santos Pinto
3ª	Karine Henning da Lima
3ª	Luciânia de Azevedo
5ª	Gismael Tús Gallegazzi

O candidato classificado em primeiro lugar tem 5 (cinco) dias para apresentar documentação necessária para contratação, a contar da data de publicação deste edital, a não apresentação da documentação necessária acarretará na desclassificação, sendo o candidato subsequente chamado obedecendo a ordem classificatória. Em caso de contestação do resultado os candidatos têm 3 (três) dias para apresentar recurso, a contar da data de publicação deste edital.

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo  
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRÁFALHO DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ENDONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. O RECURSO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ ORIENTADO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ACESSUAS TRABALHO LOCAL E HÓRARIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 92.800,00. Prazo de vigência: 08 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3242-9300, Coronel Vívda, 20 de novembro de 2019. Ademir Antônio Adilzo, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – PROCESSO Nº 056/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Posseio & Posseio Ltda – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais e equipamentos médicos/hospitalares, visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Lote (Item)	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
113	01	150	Rolo Papel grau ultrapiço, características técnicas: linha linha de enrolamento, largura 10 cm ou 100 mm, comprimento 100 m, aplicação: ambiente sanitário para esterilização em autoclave (papel), vapor, material com fibra transpirante, gramatura 60 g/m² e gramatura 70g/m² (papel). Embalagem individualizada contendo esterilização adequada de identificação, de lote e prazo de validade. Registro na Anvisa.	Fingertel	37,99	5.698,50
114	01	80	Rolo Papel grau ultrapiço, características técnicas: linha linha de enrolamento, largura 05 cm ou 80 mm, comprimento 100 m, aplicação: ambiente sanitário para esterilização em autoclave a vapor, material com fibra transpirante, gramatura 60 g/m² e gramatura 70g/m² (papel). Embalagem individualizada contendo esterilização adequada de identificação, nº de lote e prazo de validade. Registro na Anvisa.	Fingertel	18,68	1.500,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.198,90 (oito mil, oitocentos e dezanove reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 20/11/2019 e término no dia 19/11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 20/11/2019 e término no dia 19/11/2020. PORO: Clevelândia – PR, Clevelândia, 18 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ CHIELLER Präfala Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária n.º 19/2019, de 20 de novembro de 2019. Concede duas diárias no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o Ver. Nairmar Cristiano Schnoberger, CPF nº 818.510.229-53, para viagem a Cascavel - PR, ocasião que participará do 7º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADÃES DIGITAIS, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019. Lisete Maria Traesel Engelmann - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2019 (Processo Licitatório 119/2019)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Sêbica, de abertura do processo licitatório na modalidade de Prego Presencial nº 92/2019, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E TÊXIDOS, para atender as necessidades de municípios, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, conforme quantidades e especificações de Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. HOMOLOGO por meio do presente instrumento determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores globais:

Item	Descrição do Item	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	150	Unid.	23,0000	3.750,00
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	300	Unid.	32,0000	9.600,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	300	Unid.	39,0000	11.700,00
11	Calha de concreto sem armadura, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	30	Unid.	30,0000	1.000,00
12	Calha de concreto sem armadura, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	30	Unid.	37,0000	1.110,00
13	Calha de concreto sem armadura, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	30,0000	1.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 26.710,00 (vinte e seis mil e setecentos e dez reais)

Item	Descrição do Item	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	100	Unid.	175,7000	17.570,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 17.570,00 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição do Item	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	50	Unid.	303,9600	15.198,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 15.198,00 (quinze mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos)

Item	Descrição do Item	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	300	Unid.	30,0000	9.000,00
5	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	100	Unid.	127,0000	12.700,00
6	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	300	Unid.	147,9500	44.385,00
10	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro – espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8900/2017.	50	Unid.	1.090,0000	54.500,00
14	Calha de concreto sem armadura, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	48,9000	2.445,00
15	Calha de concreto sem armadura, com 80cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	2000	Unid.	16,7000	33.400,00
16	Calha de concreto sem armadura, com 100cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	16	Unid.	36,9000	590,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 148.125,00 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 289.365,30

(Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 20 de novembro de 2019.

NILSON ANTONIO REVERSARI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 84/2019 – Processo nº 236/2019. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio e Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa Air Líquide Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0033-04, com o valor total de R\$ 104.400,00. Pato Branco, 20 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Associação dos Funcionários da Copel – Pato Branco  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
A Associação dos Funcionários e Aposentados da Copel – PATOPEL, com sede na rodovia PR 286, Km 139, linha Fazendinha, município das Matilhas-PR, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Hilario Menegatti Coussau, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Associação dos Funcionários e Aposentados da Copel – PATOPEL, às 18:30 horas, do dia 11 de dezembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:  
1) Eleição e posse de Diretoria para o biênio 2020/2021.  
2) A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:30 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:00 horas do dia 11/12/2019, com o número de participantes de acordo com o Estatuto.  
Pato Branco, 20 de novembro de 2019.  
Associação dos Funcionários e Aposentados da Copel – PATOPEL  
Hilario Menegatti Coussau - Presidente

Ata de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ nº 18.885.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Parafá São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Registro de preços com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 15/2013 e no art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93, sobre o objeto relacionado a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3,9609; Combustível Tipo Diesel 500 Valor Unitário: R\$ 3,3224; Combustível Tipo Diesel 510, US 3,3648; Prego Presencial 54/2019, Fundamento Legal Art. 6º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 18/11/2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro.

Ata de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ nº 18.885.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Parafá São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Registro de preços com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 15/2013 e no art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93, sobre o objeto relacionado a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3,9609; Combustível Tipo Diesel 500 Valor Unitário: R\$ 3,3224; Combustível Tipo Diesel 510, US 3,3648; Prego Presencial 54/2019, Fundamento Legal Art. 6º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 18/11/2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro.

Ata de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ nº 18.885.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Parafá São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Registro de preços com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 15/2013 e no art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93, sobre o objeto relacionado a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3,9609; Combustível Tipo Diesel 500 Valor Unitário: R\$ 3,3224; Combustível Tipo Diesel 510, US 3,3648; Prego Presencial 54/2019, Fundamento Legal Art. 6º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 18/11/2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS  
Decreto Nº 72/2019 - Data: 20/11/2019  
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para o exercício de 2019.  
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.maripolis.com.br](http://www.maripolis.com.br), edição do dia 21/11/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Extrato do Contrato nº 416/2019. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Kwisit - Organizações Esportivas Ltda, CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção de eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504, Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Junior Klibo, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 099/2019 - PMM, que tem por objetivo a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de equipamentos e prestação de serviços de manutenção em equipamentos para o Departamento de Limpeza Pública a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública deste município, as empresas proponentes vencedoras: C. M. GRUNITZKI AGROPECUÁRIA ME, foi vencedora dos lotes 01, 05, 07, e 08, com o valor global de R\$ 74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), VALDEMIR BERNARDO DA SILVA foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06, com valor global de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais), G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA, foi vencedora dos lotes 09, 10, 11 e 15, com o valor global de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais), AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi vencedora dos itens 12, 13 e 14, com valor global de R\$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais).

Mangueirinha, 20 de novembro de 2019  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de proposta visando Aquisição de veículo automotor tipo (hatch), zero km, cor branca, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G), combustível gasolina e etanol (Flex), transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou elétrica com ar condicionado, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme emenda parlamentar nº 71170002 sistema de Gestão de Transferência Voluntária.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 20 de novembro de 2019.  
Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADO: POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestar serviços de saúde e segurança do trabalho conforme termo de referência anexo a este edital.  
VALOR: R\$ 17.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).  
DATA: 20 de novembro de 2019.  
Mangueirinha, 20 de novembro de 2019.  
Publique-se  
Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e do Procurador Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limes nº 50/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tome ciência e RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCINI EVENTOS	28.549.842/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINHO DALASTRA 04035134956	24.729.744/0001-00	2.500,00
TOTAL HOMOLOGAÇÃO		5.000,00

Conforme proposta. É a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO  
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 199/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Prego, Tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2019, de 31/10/19, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto é(s) a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	20.942,95
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	26.190,40
TOTAL HOMOLOGAÇÃO	56.133,35

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços.  
E A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/11/19  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato dos Contratos de Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa (028) Fonte: 504, Contrato nº 416/2019. Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos, CNPJ nº 28.549.842/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019. Contratada: Andre Guerinho Dalastra 04035134956, CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerinho Dalastra, pela Empresa.

Extrato dos Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 109/2019. OBJETIVO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavouro Comunitário na Comunidade Indígena de Palmerina do Iguaçu, VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PARÂMETROS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, a seri formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Elementos de despesa: (204)Fonte: GESTOR, (204)Fonte: Pêso, Município de Chopinzinho e ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.942,95, ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40, Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 268/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços como criação pelas ruas da cidade com veículo denominado "Trenzinho da Alegria" em comemoração ao Natal 2019.  
**DATA DO EVENTO:** 11/12/2019.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.  
**ABERTURA:** Das 08:00 às 14:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Viltor Berchid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone nº (048) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.gov.br/licitacoes.php>  
Saudade do Iguaçu, 20 de novembro de 2019.  
**MAURO CESAR CENI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 170/2019**  
*(Incluído no Pregão ELETRÔNICO nº 097/2019)*  
**CONTRATANTE:** Município de Rensselaia  
**CONTRATADA:** Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.357,50 (quatorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de novembro de 2019.  
**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Rensselaia, 20 de novembro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 160/2019**  
*(Incluído no Pregão ELETRÔNICO nº 097/2019)*  
**CONTRATANTE:** Município de Rensselaia  
**CONTRATADA:** M. F. de Aguiar Segurança Eletrônica  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.728 (quarenta e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de novembro de 2019.  
**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Rensselaia, 20 de novembro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 162/2019**  
*(Incluído no Pregão ELETRÔNICO nº 097/2019)*  
**CONTRATANTE:** Município de Rensselaia  
**CONTRATADA:** Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de novembro de 2019.  
**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Rensselaia, 20 de novembro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 - PMB**  
**LICITAÇÃO EXCETO PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 700 FERNANDES DO RIBEIRO, JOÃO PEDRO DA SILVA / 1320996.**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial de tipo menor preço unitário.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vídeo e todos os materiais necessários a sistema de segurança de câmeras de vídeo e sistema de alarme.  
**CRÉDENCIALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2019, na Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Rensselaia, à Rua Santa Virginia, nº 701.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 de dezembro de 2019, através da sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Rensselaia - PR.  
**AGENCIAMENTO:** O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 401 - Centro, Fone (48) 3555-4350 (Prefeitura) - 3555-8314 (Departamento de Licitação, Rensselaia, Estado do Paraná, de 7ª a 9ª das 8h às 16h30 de 11:30 a 13:00 de 17:00 às 17:00 horas, sendo possível ser consultado e adquirido gratuitamente, e pelo site [www.ensselaia.pr.gov.br](http://www.ensselaia.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e horários acima citados.  
Rensselaia, 20 de novembro de 2019.  
**LUANA REIG**  
Presidente

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2019**  
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, de 14 de novembro de 2019, atendendo solicitação de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Rensselaia - PR, **RATIFICA** o procedimento com respeito ao Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.309,00 (dois mil e trinta e nove reais).  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ESTRUTURA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 120M², NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO GERALDO GIACOMINI.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamento no tal contratação, fundamentado no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATADO:** Albari Minuta de Oliveira Cabrito, localizada na Rua Teófilo Octavio Muller, nº 970, Bairro Iguaçu, Marreleiro, Estado do Paraná.  
Rensselaia - PR, 20 de novembro de 2019.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2019.**  
**OBJETO:** contratação de empresas para a prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a empresa Infraerea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.469.843/0001-34, com o valor de R\$ 225.999,96. Pato Branco, 18 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato Nº 247/2019/GP, Pregão Eletrônico nº 80/2019 - Processo nº 228/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infraerea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 225.999,96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato e também pela nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO: 1880 - 6363. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 18 de Novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Augusto Maschio de Siqueira - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 122/2018.GP. Concorrência nº 16/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A construção de Unidade de Controle de Zoonoses, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Convênio nº 51/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pato Branco, atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º inciso VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 17 de junho de 2020 e prazo de vigência contratual até 22 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:  

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KLERIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.989/0001-24	R\$ 8.520,00

  
Conforme proposta. E a decisão: Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18/11/2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**  
**JULGAMENTO**  
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 045/2019.  
**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**  

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	RUDINEI SINGOTTO & CIA LTDA - ME	R\$ 63.826,81
1ª	02	CLODALDO CLAUDIO - ME	R\$ 55.050,00
1ª	03	CLODALDO CLAUDIO - ME	R\$ 36.881,73
1ª	04	CLODALDO CLAUDIO - ME	R\$ 55.776,00
1ª	05	CLODALDO CLAUDIO - ME	R\$ 18.800,00
1ª	06	RUDINEI SINGOTTO & CIA LTDA - ME	R\$ 78.700,00
1ª	07	RUDINEI SINGOTTO & CIA LTDA - ME	R\$ 13.990,00

  
Por revelar a melhor e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 045/2019, realizado em 19/11/2019, às 14h00min.  
Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2019.  
Agilberto Lurindo Peixin  
Prefeito Municipal  
Presidente da Comissão  
Membro da Comissão

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**  
**JULGAMENTO**  
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 044/2019.  
**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**  

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	AP DESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 8,96

  
Por revelar a melhor e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 044/2019, realizado em 19/11/2019, às 10h00min.  
Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2019.  
Agilberto Lurindo Peixin  
Prefeito Municipal  
Presidente da Comissão  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRELEIRO - PR**  
**EDITO Nº 73/2019 - Data: 20/11/2019** Sinaliza "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Marreleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amaip.dseems.com.br](http://amaip.dseems.com.br), edição do dia 22/11/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**GUIA SCHNELL®**

**G123.com.br**

**Online**

**Aplicativo Android**

**Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado**

**Telefone nas mãos em menos de 5 segundos**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KLEBIS-ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.985/0001-24	R\$ 8.520,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 18/11/2019.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod316858

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 416/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis—Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.

Cod316855

objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: (2034/F504)GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.942,95. ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DF82643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE  
PREÇOS COMBUSTÍVEIS**

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 3,9609. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R\$ 3,3724. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,3649. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3F662B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 416-2019 - DL 49-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 416/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1346756D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 419-2019 E 420-2019 - DL 50-2019**

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato nº 419/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de

Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**642B40EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 49-2019 - PROCESSO 209-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 49/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.985/0001-24	R\$ 8.520,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18/11/2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**60F81545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 50-2019 - PROCESSO 237-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 50/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINO DALASTRA	04035134996	2.500,20
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,20

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FDF315BE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 514/2019 – TOMADA DE PREÇOS  
026/2019. PROCESSO: 23107/2019**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação

**Contratada:** ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do Ginásio Esportivo da Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini (Bairro Canguiri), conforme